



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E
PATRIMONIAL DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL
PROFISCO/SC**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2017

AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E SWITCHS

**PROCESSO SEF Nº 12063/2017
PRODUTO 3.8 – ITEM B75**

**SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES-e nº 684713
FUNDO DE ESFORÇO FISCAL**



**BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 2172/OC-BR**

Florianópolis, 16 de agosto de 2017

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DA
ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL – PROFISCO/SC
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2017
PROCESSO SEF N.º 12063/2017

O **Estado de Santa Catarina**, por intermédio da **Secretaria de Estado da Fazenda** e mediante a Pregoeira designada pela Portaria nº 306/SEF, de 01/09/2015, torna público aos interessados e aqueles oriundos de países elegíveis do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com as regras estipuladas no Contrato de Empréstimo n.º 2172/OC-BR, celebrado no dia 1º de setembro de 2010, entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e o Estado de Santa Catarina, para financiamento do **Programa de Modernização da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial da Administração Estadual – PROFISCO/SC**, conforme faculta o § 5º do Art. 42 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cuja licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 12.337, de 5 de julho de 2002, Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, Decretos Federais nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 5.504, de 5 de agosto de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009 e demais normas legais federais e estaduais pertinentes.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 Seleção e contratação de empresa especializada para o fornecimento de **notebooks e switches**, de acordo com o estabelecido no Anexo II do edital de PE nº 036/2017 e nos demais itens deste ato convocatório.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no *site* e as especificações constantes no Anexo II do Edital prevalecerão às últimas.

1.2 Por se tratar de bens destinados ao Programa de Modernização da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial da Administração Estadual - PROFISCO, adquiridos por meio de licitações ou contratações efetuadas dentro das normas estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, o objeto desta licitação tem o benefício da

ISENÇÃO DO ICMS, conforme o Convênio ICMS nº 79/05, de 01º de Julho de 2005, prorrogado pelo Convênio ICMS nº 49, de 25 de abril de 2017, do CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária.

1.2.1 A isenção supracitada não se aplica nas aquisições efetuadas de estabelecimento enquadrado no Regime Fiscal do Simples Nacional.

1.2.2 Na hipótese do imposto ter sido recolhido antecipadamente, cabe ao licitante solicitar o ressarcimento junto à Secretaria de Estado da Fazenda da Unidade da Federação onde esteja localizado.

1.3 Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Minuta do Termo de Contrato;

Anexo II: Termo de Referência;

Anexo III: Proposta de Preços (Modelo);

Anexo IV: Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (Modelo);

Anexo V: Declaração de não Empregar Menor (Modelo);

Anexo VI: Relação dos Países Membros do BID.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1 Até 02 (dois) dias que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, no horário das 12 às 19 horas.

2.1.1 Caberá a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio e pela Equipe Técnica, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail cplprofisco@sef.sc.gov.br. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira por meio do site [<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>](http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp) ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

4.1.1 Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do Item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas no Banco do Brasil, por meio do *site* <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>> e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente.

4.1.2 Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do Art. 1º do Decreto nº 3.722/2001, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais).

4.1.2.1 As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.

4.1.2.2 As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no Banco do Brasil no *site* <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

4.1.3 Não esteja sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.1.4 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

4.2 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como com a descritiva técnica constante no Anexo II do presente Edital. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.3 Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.3.1 Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3.2 Empresas de países que não sejam membros do BID.

4.4 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.5 Um Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo

grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.

4.5.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.6 Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

4.7 Aplicam-se aos Licitantes nessa aquisição todas as disposições referentes às Práticas Proibidas e à incorporação do reconhecimento recíproco de sanções por parte de Instituições Financeiras Internacionais (IFI).

5. DA PARTICIPAÇÃO PELAS EMPRESAS DOS PAÍSES MEMBROS DO BID

5.1 Este Pregão Eletrônico está aberto a todas aos Licitantes elegíveis, conforme especificam as Normas de Aquisição do BID, que ofereçam bens cujo país de origem seja membro do BID e que demonstrem satisfatoriamente para o comprador sua elegibilidade, sua capacidade e adequação de recursos para executar o Contrato de forma eficiente. A relação dos países membros do BID encontra-se no Anexo VI.

5.2 Os critérios a serem utilizados para determinar que um Licitante seja proveniente de um país membro do BID estão estabelecidos no Anexo VI.

5.3 Entende-se por "país de origem" dos bens a definição estabelecida no Anexo VI.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1 Os Licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao *site* <<http://www.licitacoes-e.com.br>>.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor total de cada lote a ser cotado, a partir da data da liberação do Edital no site <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>, **até às 12 hs do dia 29 de agosto de 2017**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas de preços. Durante este período o Licitante poderá incluir ou excluir sua proposta de preços.

7.1.1 Neste período, fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação nominal no registro de sua proposta eletrônica, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, **sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.**

7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

7.3 O Licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Art. 3, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

7.4 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.5 O Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site e as especificações constantes do Anexo II deste Edital prevalecerão às últimas.

7.6 As empresas deverão apresentar na proposta de preços o valor efetivo de venda, constantes do Anexo II do edital, considerando a isenção de ICMS nos termos do Convênio ICMS 79/05 prorrogado pelo Convênio 191/2013, ou seja, o valor líquido, já desonerado do imposto.

7.6.1 Tendo em vista que a operação é isenta de ICMS, nos termos do Convênio ICMS 79/05 prorrogado pelo Convênio 191/2013, e do RICMS-SC/01, Anexo 2, art. 2º, LIII, não há necessidade de demonstrar diferença entre preço bruto e preço líquido.

7.7 Na proposta de preços da licitante deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo III:

- a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento; (os dados devem ser preenchidos apenas pelo licitante vencedor para não haver identificação conforme subitem 7.1.1);
- b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- c) prazo máximo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato;
- d) o prazo de garantia do fabricante será de, no mínimo, 3 (três) anos;
- e) preço total do lote, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Inciso IV do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, inclusive na etapa de lances, considerando as quantidades constantes nas Especificações Técnicas - Anexo II do presente Edital;
- f) no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- g) deverá ser apresentado com a proposta de preços catálogos ou literatura técnica dos bens ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização do mesmo, permitindo a consistente avaliação dos itens.

7.8 A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.9 A Pregoeira verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, as que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando ao Licitante o motivo de sua desclassificação.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A partir das **15 hs do dia 29 de agosto de 2017** e de conformidade com o estabelecido neste Edital terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços habilitadas em conformidade com o item 7 - Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

8.2 A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via *Internet*, única e exclusivamente, no site **<<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>**, conforme Edital.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 Somente os Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 7, poderão apresentar lances para o lote cotado, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1 Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

9.2 Os Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.3 O Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema.

9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate técnico nos termos do Art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

9.5.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

9.5.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.6 Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.

9.7.1 A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site **<<http://www.licitacoes-e.com.br>>**.

9.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8.1 Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos Licitantes observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

9.9 A desistência em apresentar lance implicará exclusão do Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

10.1 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério da Pregoeira, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.2 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.3 A Pregoeira anunciará o Licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4 Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.4.1 Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

10.4.2. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante das Especificações Técnicas no Anexo II, poderá não ser aceito e adjudicado.

10.5 Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.6 Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.7 Atendidas as especificações do Edital, estando habilitado o Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeiro declarará a empresa vencedora do respectivo lote.

10.8 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10.9 A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo de 30 (trinta) minutos, digitalizada ao *e-mail*: cplprofisco@sef.sc.gov.br, juntamente com os catálogos ofertados, onde constem as especificações técnicas dos mesmos.

10.10 A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance, e respectivos catálogos ou literatura técnica dos bens ofertados, deverão ser enviados para a Pregoeira, da Secretaria de Estado da Fazenda, no seguinte endereço: Rua Tenente Silveira, 60, 3º andar, sala CPL, Centro, CEP 88.010-300, Florianópolis/ SC, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da indicação do Licitante vencedor. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado até 15 (quinze) dias.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de menor preço por lote, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

11.2 O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os Licitantes serão convocados. O presente item, não é aplicável no caso do empate técnico disposto no Subitem 9.5 deste Edital.

11.3 Será admitido apenas 01 (um) Licitante vencedor para o lote.

11.4 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

11.5 O resultado desta licitação será publicado no DOE/SC, no *site* da Secretaria de Estado da Fazenda - www.sef.sc.gov.br - *licitações*, e no *site* <<http://www.licitacoes-e.com.br>>.

11.6 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas a Pregoeira convocará todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas nacionais deverão estar cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada "on line", atendendo, ainda, as seguintes condições:

12.1.1 Apresentar Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Sua Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, com o número da identidade do declarante.

12.1.2 Declaração do Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Art. 7, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;

12.1.3 Apresentar comprovação da boa situação financeira do Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um), analisada automaticamente pelo SICAF;

12.1.3.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os § 2º e 3º do Art. 31 da Lei nº. 8.666/1993;

12.1.4 Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emissor, comprovando que a licitante forneceu produto idêntico ou similar, em características ao objeto da presente licitação;

12.2 O Licitante que for declarado vencedor do objeto do presente Edital, terá o prazo de no máximo 24 horas (vinte e quatro horas) para enviar digitalizado, via o e-mail cplprofisco@sef.sc.gov.br, os documentos necessários para habilitação.

12.3 O Licitante que for declarado vencedor do objeto do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação via *e-mail*, deverá enviá-los para a Pregoeira, na Secretaria de Estado da Fazenda, localizada no seguinte endereço: Rua Tenente Silveira, 60, 3º andar, sala 301, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88.010-300, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado até 15 (quinze) dias.

12.4 Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme prazos acima citados.

12.5 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.6 O Licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos aos Licitantes brasileiros, no caso de ser considerado vencedor.

12.7 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

13 - DOS RECURSOS

13.1 Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

13.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

13.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

13.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Estado da Fazenda, localizada na Rua Tenente Silveira, 60, 3º andar, sala 301, Centro, Florianópolis, Santa Catarina, no horário de 13h.00min. as 19h.00min.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

14.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante vencedor pela Pregoeira.

14.3 Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da aquisição dos bens correrão por conta dos recursos provenientes do financiamento junto ao BID (Contrato de Empréstimo nº 2172/OC-BR), consignados no FUNDO DE ESFORÇO FISCAL, subação: 10600, Elemento de Despesa: 44.90.52 e Fonte de Recurso: 0192.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, sendo realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da certificação da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

16.1.1 A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal eletrônica discriminativa dos bens, documentos de embarque, quando for o caso, contendo os preços unitário e total em nome da Secretaria de Estado da Fazenda/FUNDO DE ESFORÇO FISCAL, CNPJ 13.954.985/0001-36, devendo constar o número da licitação e do Contrato.

16.1.2 A nota fiscal deverá ser enviadas para o email: geafcnfe@sef.sc.gov.br

16.1.3 Quando da entrega da nota a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, fiscais e trabalhista.

16.1.4 A nota fiscal dos bens deverá demonstrar:

- a) Os valores do ICMS e do ICMS Substituição Tributária que deverão ser iguais a zero, de forma que o valores bruto e líquido sejam iguais.
- b) As Informações Complementares deverão indicar a expressão "Operação isenta nos termos do Convênio ICMS 79/05".

16.2 Ocorrendo atraso no pagamento das faturas, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, os valores serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido pelo art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina e art. 40, XIV, "c", da Lei nº 8.666/1993.

16.3 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

16.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1 Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será lavrado, com a empresa adjudicatária, contrato com vigência até 31 de dezembro de 2017, a contar da data de sua assinatura, conforme modelo do Anexo I.

17.2 A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado até 15 (quinze) dias.

17.3 Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4, Incisos XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e ao Comprador convocará outro Licitante classificado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no Art. 7º da mesma Lei.

17.4 Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.5 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do Comprador, designado como Representante que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

17.6 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas as sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Estadual nº 2.617/2009, quais sejam:

18.1.1 – Advertência;

18.1.2 – Multa:

- a) 0,03% por dia de atraso, na entrega ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entregam do objeto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

18.1.3 – Suspensão: A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

18.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

18.2 – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.3 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, suas

alterações posteriores e no Decreto Estadual nº 2.617/2009, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

18.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

18.5 – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 Os Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BID.

20. DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

20.1 Os equipamentos deverão ser fornecidos em dias úteis, no horário das 12 às 19 horas, mediante agendamento, no seguinte endereço:

SEF – Rua Tenente Silveira, 60 – Subsolo
Bairro Centro
CEP: 88010-300 – Florianópolis SC

20.2 Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações técnicas estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará na recusa formal, com a aplicação das penalidades cabíveis.

20.3 Caso haja atraso na entrega dos bens, a Contratada apresentará justificativa por escrito, em até 15 (quinze) dias, contados do prazo previsto para a entrega.

20.4 A justificativa será analisada pelo Contratante, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

20.5 Os bens serão recebidos por uma Comissão de Recebimento, que terá, juntamente com o Representante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos equipamentos entregues.

20.6 Os bens serão recebidos provisoriamente, por Comissão designada pelo Contratante, sendo lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.7 Definitivamente, após a inspeção técnica efetuada, na qual deverá ser averiguado se o objeto contratado foi fornecido de acordo com o solicitado e em perfeitas condições de funcionamento, oportunidade em que deverá ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias, de igual teor, na forma do disposto na alínea "b" do inciso

II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do Comprador, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 29, do Decreto Federal nº 5.450/2005.

21.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços de preços.

21.3 À Pregoeira ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

21.4 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 Após apresentação da proposta de preços de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo Comprador.

21.7 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

21.10 Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

21.11 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do Comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12 Os Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.13 O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados via Internet no *site* <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>> poderão também ser obtidos na Secretaria de Estado da Fazenda, localizada na Rua Tenente Silveira, 60, 3º andar, Sala CPL, Centro, Florianópolis, Santa Catarina, no horário das 13 às 19 horas.

21.14 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3664-5219 ou *e-mail* cplprofisco@sef.sc.gov.br.

21.15 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca da Capital, na cidade de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina.

Florianópolis, 16 de agosto de 2017.

Salete W. Costa dos Santos

Pregoeira

Autorizo

Almir José Gorges

Secretário de Estado da Fazenda

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL
DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL – PROFISCO/SC
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2017
PROCESSO SEF N.º 12063/2017**

**ANEXO I
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS N.º**

Aos [indicar] dias do mês de [indicar] do ano de 2017, o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA/FUNDO DE ESFORÇO FISCAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.954.985/0001-36, com sede no Centro Administrativo do Governo, localizado na Rodovia SC 401, km 05, 4.600, Saco Grande II, Florianópolis, Santa Catarina, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. [indicar], RG n.º [número], CPF [número], e a empresa [indicar], CNPJ/MF n.º [indicar], estabelecida no [indicar], em [indicar], doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. [indicar], [indicar nacionalidade], RG [indicar], CPF [indicar], residente e domiciliado na [indicar], celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico N.º [indicar], Homologado pelo Autoridade Competente, realizado nos termos do Contrato de Empréstimo n.º 2172/OC-BR, firmado entre o Estado de Santa Catarina e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme faculta o § 5º do Art. 42 da Lei Federal n.º 8.666/1993, e que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 5.450/2005 e nº 5.504/2005, Lei Complementar nº 123, Portaria Interministerial nº 507/2011 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato o fornecimento de, Lote, marca, modelo, a fim de atender as necessidades do CONTRATANTE, nos termos e condições do Edital de PE nº 036/2017e da Proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

2.1 Os bens deverão ser entregues, em dias úteis, no horário das 12 às 19 horas, mediante agendamento, no seguinte endereço:

SEF – Rua Tenente Silveira, 60 – Subsolo - Bairro Centro
CEP: 88010-300 – Florianópolis SC

2.2 Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações técnicas estabelecidas no Edital de PE nº 036/2017, sendo que a inobservância desta condição implicará na recusa formal, com a aplicação das penalidades cabíveis.

2.3 Caso haja atraso na entrega dos bens, a CONTRATADA apresentará justificativa por escrito, em até 15 (quinze) dias, contados do prazo previsto para a entrega.

2.4 A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

2.5 Os bens serão recebidos por uma Comissão de Recebimento, que terá, juntamente com o Representante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos equipamentos entregues.

2.6 Os bens serão recebidos provisoriamente, por Comissão designada pelo Contratante, sendo lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.7 Definitivamente, após a inspeção técnica efetuada, na qual deverá ser averiguado se o objeto contratado foi fornecido de acordo com o solicitado e em perfeitas condições de funcionamento, oportunidade em que deverá ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias, de igual teor, na forma do disposto na alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- b) dar condições de acesso para que a CONTRATADA prepare o local para recebimento dos bens;
- c) realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os bens que a empresa vencedora entregar fora da especificação;
- e) emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos bens, por meio da Comissão de Recebimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas;
- f) providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e aditamento(s), se ocorrer(em);
- g) fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, inclusive, quanto ao fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da CONTRATADA relatando as irregularidades, quando for o caso;
- h) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da entrega dos bens.

3.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- b) efetuar a entrega dos bens:
- i) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;
 - ii) acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português e/ou inglês;
 - iii) apresentando a garantia do fabricante, com período mínimo de 5 (cinco) anos a partir do recebimento no local indicado;
 - iv) tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
 - v) que não deverão ser recondicionados, remanufaturados ou qualquer outra terminologia empregada para indicar produto proveniente de reutilização de material.
- c) providenciar a importação dos bens em nome da CONTRATANTE, quando for o caso;
- d) embarcar o bem no porto e/ou aeroporto, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta de preços de preços, quando for o caso;
- e) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- f) manter no Brasil, no caso da CONTRATADA não estar situado no Brasil por meio de empresas de assistência técnica, estoque suficiente de peças sobressalentes, a fim de assegurar a pronta e eficaz manutenção dos bens;
- g) realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de garantia;
- h) responder por todos os ônus referentes à entrega dos bens ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- i) garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
- l) os bens ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão-de-obra utilizados ou decorrente de ato ou omissão da CONTRATADA que possam surgir pelo uso normal dos mesmos, nas condições existentes no Brasil;
- m) responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- o) responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele

relativos, se necessário.

p) a não efetuar quaisquer gastos para propósitos do Contrato no território de um país que não seja elegível para aquisições.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 O valor do presente Contrato é de R\$ [por extenso], de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços da CONTRATADA. Os preços contratuais não serão reajustados.

4.2 As despesas decorrentes da aquisição dos bens correrão por conta dos recursos provenientes do financiamento junto ao BID (Contrato de Empréstimo nº 2172/OC-BR), consignados no FUNDO DE ESFORÇO FISCAL, subação: 10600, Elemento de Despesa: 44.90.52 e Fonte de Recursos: 0192.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da certificação das notas fiscais (serviço e equipamentos) pelo Fiscal do Contrato.

5.1.1 A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal eletrônica discriminativa dos equipamentos, documentos de embarque, quando for o caso, contendo os preços unitário e total, ambas em nome da Secretaria de Estado da Fazenda/FUNDO DE ESFORÇO FISCAL, CNPJ 13.954.985/0001-36, devendo constar o número da licitação e do Contrato.

5.1.2 As notas fiscais deverão ser enviadas para o email: **geafcufe@sef.sc.gov.br**.

5.1.3 Quando da entrega das notas a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

5.1.4 A nota fiscal dos equipamentos deverá demonstrar:

- a) Os valores do ICMS e do ICMS Substituição Tributária que deverão ser iguais a zero, de forma que o valores bruto e líquido sejam iguais.
- b) As Informações Complementares deverão indicar a expressão "Operação isenta de ICMS nos termos do Convênio ICMS 79/05".

5.2 Ocorrendo atraso no pagamento das faturas, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, os valores serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido pelo art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina e art. 40, XIV, "c", da Lei nº 8.666/1993.

5.3 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

5.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura,

serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 A vigência do Contrato é até 31 de dezembro de 2017, a partir da data de assinatura do contrato.

6.2 Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

a) O prazo de entrega dos bens deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data de assinatura do contrato;

a1) o prazo indicado acima, embora contado da data de assinatura do Contrato, quando se tratar de bens adquiridos no mercado externo, exclui o tempo necessário à liberação dos bens no porto e/ou aeroporto de destino;

b) O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório dos bens deverá ser de 07 (sete) dias corridos, contado a partir da entrega, após verificar o atendimento das condições contratuais;

c) O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos bens deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção comprovando a adequação dos bens aos termos contratuais e, desde que não haja pendência a solucionar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Contrato serão exercidos por meio de um representante denominado Fiscal e um substituto, designados pelo CONTRATANTE, aos quais competem acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os equipamentos, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário, para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e dos quais de tudo dará ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela entrega dos equipamentos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do Contrato.

7.3. Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal inerentes ao Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação aos produtos entregues, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada a execução do Contrato.

7.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente do Contratante para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) Multas:

i) de 0,03 % (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor dos equipamentos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista na alínea "b" deste inciso;

ii) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do fornecimento, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere a alínea "a" deste inciso, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.2 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, na conta bancária da CONTRATANTE nº. 901.500-0, do Banco do Brasil, Agência nº 3582 - 3, em favor do Fundo de Esforço Fiscal, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

8.3 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

8.4 No caso da CONTRATADA ser credora de valor suficiente, o CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

8.5 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

8.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto o CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

8.7 As sanções previstas nas letras a), b) e d) desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as da letra b) facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º, do Art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

8.8 A sanção estabelecida na letra "d" desta Cláusula é de competência exclusiva do Secretario de Estado da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua publicação, nos termos do § 3º, do Art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ADITAMENTO

9.1 Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, na forma e condições estabelecidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, nos termos dos arts. 77 e 78 da Seção V, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2 - Nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, a rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos serviços comprovadamente prestados;

- c) judicial, na forma da legislação vigente;
 - d) a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a Contratada, sem prejuízo das sanções previstas:
 - i) execução dos valores das multas e indenizações devidas ao Contratante;
 - ii) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.
- 10.3** - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:
- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
 - b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
 - c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
 - d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
 - e) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
 - f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca da Capital, na cidade de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BID.

13.2 O BID reserva-se o direito de, diretamente ou por agente por ele designado, realizar inspeções ou auditorias nos registros contábeis e nos balanços financeiros da CONTRATADA relacionados com a execução do Contrato.

13.3 Se, de acordo com o procedimento administrativo do Banco, ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o Banco poderá declarar inelegíveis a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em

futuras licitações ou contratos financiados com recursos do Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

14.2 Aplicam-se ao Contratado todas as disposições referentes às Práticas Proibidas e à incorporação do reconhecimento recíproco de sanções por parte de Instituições Financeiras Internacionais (IFI).

E, por assim estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

CPF: _____

RG: _____

RG: _____

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL
DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL PROFISCO/SC
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2017
PROCESSO SEF N.º 12063/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO COMPRADOR

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		
LOCALIZAÇÃO: Rua Tenente Silveira, 60 – CEP 88.010-300 – Terceiro Andar, em Florianópolis - SC	UG:SC	DATA 26.07.2017

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de notebooks e switches

3. PLANILHA DE QUANTIDADES

LOTE 1

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total R(\$)
01	SWITCH com POE 24P	40	5.145,88	205.835,20

LOTE 2 – EXCLUSIVO PARA ME-EPP

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total R(\$)
01	SWITCH com POE 24P	10	5.145,88	51.458,80

LOTE 3

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total R(\$)
01	Notebook	60	5.214,00	312.840,00

LOTE 4 – EXCLUSIVO PARA ME-EPP

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total R(\$)
01	Notebook	20	5.214,00	104.280,00

3.1. O valor total da aquisição é estimado em **R\$ 674.413,20 (seiscentos e setenta e quatro mil reais e vinte centavos)**. Para ser determinado, foi deduzida do valor de mercado apurado a parcela correspondente ao ICMS, conforme isenção prevista no Convênio ICMS 79/05 e Anexo 2, art. 2º, LIII, prorrogado pelo Convênio CONFAS Nº 49, de 25/04/2017.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DOS SWITCHS:

- a) Atender os padrões IEEE 802.3u, 802.3x, 802.3ad, 802.3z, 802.1D, 802.1Q, 802.1X;
- b) Gabinete padrão 19”;
- c) 24 portas switched 100/1000BaseTx/T, PoE (802.3af, todas as portas), autosense, full-duplex, nonbloking sendo duas combo;
- d) 2 portas 1000BaseX, SFP;
- e) Operação na camada 2 do modelo OSI;
- f) Suporte a IPV4 e IPV6;
- g) Capacidade instalada para armazenamento de 8K endereços MAC;
- h) Suporte a cascadeamento de 8 unidades gerenciado por endereço IP único;
- i) Software/Hardware para gerência via SNMPv3 – RFC 1157 em todas as portas;
- j) Software/Hardware para criação de 250 redes virtuais;
- k) Implementação de voice VLAN;
- l) Sinalizadores luminosos para verificação de status;
- m) Configuração via web (HTTP) e CLI (Telnet e SSHv2);
- n) Formação de 4 trunking de 4 portas cada;
- o) Implementação de multicast (IGMP);
- p) Implementar protocolo de detecção e proteção contra de Looping em porta única;
- q) Permitir associação automática de ACLs e VLANs por porta;
- r) Implementação de portmirroring e porttrunking;
- s) Implementação de QoS (priorização e limitação de tráfego e marcação do campo DSCP/ToS), Diffserv(RFC2474), DSCP, WRR;
- t) Implementação de 256 regras de controle de acesso (ACLs) baseado nas informações do endereço Ethernet, Endereços IP e portas TCP e UDP dos pacotes (camadas OSI 2, 3 e 4);
- u) Implementação de “rate-limiting” de pacotes de entrada;
- v) Implementação de autenticação (AAA) via Radius (RFC2138) e Tacacs+ 3.0 (ou compatível);
- w) Geração de syslog;
- x) Fonte alimentação interna com chaveamento automático, operando de 100 a 240 VAC de entrada, 60 HZ, fase/neutro/terra.

Documentos a serem entregues junto a proposta vencedora

- a) Fornecimento por empresa autorizada oficialmente pelo fabricante;
- b) Todos os componentes do equipamento integrados pelo fabricante do mesmo;
- c) Garantia de hardware do tipo on-site de 3(três) anos disponibilizada pelo fabricante;
- d) Assistência técnica tipo "on-site" disponibilizada por empresa autorizada oficialmente pelo fabricante, com tempo de solução em até sete dias úteis contados a partir do comunicado efetuado no horário de expediente. O descumprimento do prazo estipulado implica na substituição do equipamento;
- e) Equipamento no portfólio de produtos do fabricante e com previsão de continuidade de fabricação de no mínimo um ano. Caso seja descontinuado no período mencionado deverá ser substituído
- f) Anexar documentação técnica detalhada oficial do fabricante, contemplado os requisitos solicitados;
- g) Indicação no site do fabricante do produto proposto.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DOS NOTEBOOKS:

- a) Baseado em processador com tecnologia móvel operando a 2,3 GHz, 2 núcleos e 4 threads cache de 3 Mbytes;
- b) Processador e chipset do mesmo fabricante disponibilizados a partir do ano de 2015;
- c) RAM de 8 Gbytes DDR4 1600 MHz ou superior;
- d) BIOS Plug & Play atualizável em campo, desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou com direitos (copyright) sobre essa BIOS, armazenando o número de série do equipamento; 5) Unidade de armazenamento com capacidade de 240 GBytes SSD;
- e) Teclado padrão ABNT2;
- f) Dispositivo apontador tipo TrackPoint ou TouchPad, com recursos multitoque;
- g) Monitor em tecnologia a LED, mínimo/máximo de 12"/14", resolução de 1360x760 a 60 Hz;
- h) Interface de áudio estéreo com amplificador e alto falantes integrados ao gabinete;
- i) No mínimo 2 Interfaces USB 3.0
- j) Disponibilização de interface padrão IEEE 802.3 10/100/1000BaseT/TX;
- k) Interface de comunicação sem fio IEEE 802.11 AC + Bluetooth 4.1, internas ao gabinete;
- l) Microfone embutido no gabinete;
- m) Entradas para microfone externo e saída para fone de ouvido acopladas no gabinete;
- n) Disponibilização de saída de vídeo digital HDMI 1.4;
- o) Implementação de segurança padrão TPM;
- p) Câmera HD (720p);
- q) Gabinete com peso máximo de 2,0 Kg e espessura máxima de 2,4cm;
- r) Fonte de alimentação automática operando de 100 a 240 VAC de entrada, 60Hz atendendo a norma ABNT NBR 14136;
- s) Bateria interna recarregável com autonomia de 5 horas;
- t) Programa de restauração automática da configuração inicial do equipamento;
- u) Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits em português (Brasil) OEM para o fabricante do equipamento e licença de uso e respectivos drivers.

Documentação a ser fornecida junto a proposta vencedora

- a) Fornecimento por empresa autorizada oficialmente pelo fabricante – apresentar comprovação;

- b) Todos os componentes do equipamento integrados pelo fabricante do mesmo - apresentar comprovação;
- c) Equipamento com a configuração proposta totalmente compatível com o sistema operacional requerido – Apresentar comprovação;
- d) Atender a norma IEC 60950-1, IEC 61000 e CISPR 22/24 conforme portaria 170/2012 do INMETRO;
- e) Garantia de hardware de 3 anos disponibilizada pelo fabricante - apresentar comprovação;
- f) Assistência técnica tipo “on-site” disponibilizada por empresa autorizada oficialmente pelo fabricante, com tempo de solução em até sete dias úteis contados a partir do comunicado efetuado no horário de expediente. O descumprimento do prazo estipulado implica na substituição do equipamento;
- g) Equipamento no portfólio de produtos do fabricante. Caso seja descontinuado em menos de seis meses da entrega deverá ser substituído – apresentar comprovação;
- h) Anexar documentação técnica detalhada oficial do fabricante, contemplado os requisitos solicitados;
- i) Indicação no site do fabricante do produto proposto.

Dayna Maria Bortoluzzi

Gerente de Tecnologia de Informação

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL
DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL PROFISCO/SC
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2017
PROCESSO SEF N.º 12063/2017**

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

À Secretaria de Estado da Fazenda

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento de, de acordo com o quadro abaixo, pelo preço total de R\$ [*indicar o valor total em número e por extenso*], cumprindo o estabelecido no Edital de PE nº 036/2017e seus Anexos.

Lote

Item	Tipo	Especificação Marca/Modelo*	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Total da Aquisição					

- *** Se a marca identificar o licitante, poderá ser informada somente na proposta vencedora.**

- Validade da proposta:
- Prazo de entrega:
- Prazo de garantia:

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto licitado, tais como impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto desta licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL
DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL – PROFISCO/SC
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2017
PROCESSO SEF N.º 12063/2017**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO (MODELO)**

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada [Endereço completo],
declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente
impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL
DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL – PROFISCO/SC
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2017
PROCESSO SEF N.º 12063/2017**

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR (MODELO)

[Nome da empresa], CNPJ n.º [indicar], por meio de seu representante legal [nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade n.º [número da Carteira de Identidade] e do CPF N.º. [número do CPF], declara para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei n.º. 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º. 9.854/99, em conformidade com o previsto no Inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]
Cargo / Telefone

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL
DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL – PROFISCO/SC
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2017
PROCESSO SEF N.º 12063/2017**

**ANEXO VI - RELAÇÃO DOS PAÍSES MEMBROS DO BID - BANCO
INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO**

Nota: As referências nestes documentos ao “Banco” incluem o BID, o Fumin e qualquer fundo administrado pelo Banco.

Dependendo da fonte do financiamento, o Usuário deve escolher uma das seguintes 3 opções para o item 1. O financiamento pode provir do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), do Fundo Multilateral de Investimentos (Fumin) ou, ocasionalmente, os contratos podem ser financiados por fundos especiais que restringem ainda mais os critérios para a elegibilidade a um certo grupo de países membros. Quando for escolhida a última opção, os critérios de elegibilidade devem ser mencionados:

1) Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

a) Países Mutuários:

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

b) Países não Mutuários:

(i) Alemanha, Áustria, Bélgica, Canadá, Croácia, Dinamarca, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República da Coreia, República Popular da China, Suécia e Suíça.

2) Países Membros quando o financiamento provém do Fundo Multilateral de Investimentos.

a) Lista de Países:

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Canadá, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Itália, Jamaica, Japão, México, Países Baixos, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, República da Coreia, República Popular da China, Espanha, Suriname, Trinidad e Tobago, Estados Unidos, Uruguai e Venezuela.

3) Lista de Países no caso de financiamento por um fundo administrado pelo Banco:

(Incluir a lista de países)

4) Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens.

Estas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: a) a nacionalidade das empresas e indivíduos elegíveis para apresentar ofertas ou participar em contratos financiados pelo Banco; e b) o país de origem dos bens e

serviços. Para essa determinação, serão utilizados os seguintes critérios:

A) Nacionalidade

a) Uma pessoa física tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

(i) é cidadã de um país membro; ou

(ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

b) Uma empresa tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

(i) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e

(ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de pessoas físicas ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de uma PCA e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

B) Origem dos Bens

Os bens se originam em um país membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se um bem produzido quando, mediante manufatura, processamento, o resultado é um item comercialmente reconhecido cujas características básicas, sua função ou propósito de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador. Para fins de determinação da origem dos bens identificados como "feito na União Européia", estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Européia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo da pessoa física ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Estes critérios são aplicados aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.